

Processo n.: @PCR 14/00187270

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 48, no valor de R\$ 100.000,00, de 29/07/2010, à ONG Me Ensina para a realização do projeto A Hora do Conto

Responsáveis: Valdir Rubens Walendowsky, ONG Me Ensina e Gilca Maria Motta da Silveira

Procuradoras: Melissa da Silva Tomaz e Renata Holthausen Kurtz (da ONG Me Ensina)

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 353/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva por parte do Tribunal de Contas para irregularidades sujeitas à multa constantes nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Conclusão do **Relatório DGE/Cord.2/Div.5 n. 167/2021**.

2. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNCULTURAL à pessoa jurídica ONG Me Ensina, inscrita no CNPJ sob o n. 10.620.816/0001-71, mediante a Nota de Empenho n. 48/2010, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização do projeto “A Hora do Conto”.

3. Dar quitação aos Responsáveis, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativo à Nota de Empenho n. 48/2010, de 29/07/2010, cuja prestação de contas foi analisada nestes autos.

4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supranominados, às procuradoras constituídas nos autos, à Fundação Catarinense de Cultura (FCC) e aos Órgãos de Controle Interno e Assessoramento Jurídico daquela unidade gestora.

Ata n.: 30/2021

Data da sessão n.: 18/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC